



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

COMUNICADO Nº 02/2021

Fortaleza, 16 de março de 2021.

Aos Membros da CIB/CE, Secretários Municipais de Saúde e demais interessados.

Assunto: Critérios Prioritários para a Vacinação Contra a COVID-19.

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPEC) recomenda que sejam apresentados critérios objetivos no que se refere à vacinação de grupos prioritários, devendo ser levado em consideração o maior grau de exposição ao vírus SARS-CoV-2 e o maior risco de morte em virtude da infecção.

Ressalta-se que na Resolução Nº 07 da CIB/CE, datada de 08 de fevereiro de 2021, a orientação da progressão da campanha de vacinação nos municípios que conseguiram a completude da vacinação dos profissionais de saúde da linha de frente¹ seria a vacinação dos profissionais dos serviços de saúde das redes ambulatorial e administrativa, pública ou privada, na seguinte priorização:

1. Profissionais que realizam procedimentos eletivos produtores de aerossóis² (cirurgiões dentistas, técnico de higiene bucal, broncoscopistas, endoscopistas, e outros);
2. Profissionais que realizam atendimento domiciliar (home care);
3. Funcionários ATIVOS com mais de 60 anos, que atendem pacientes e demanda espontânea;
4. Funcionários que circulam em ambientes hospitalares;
5. Funcionários que lidam diretamente com o público externo; e
6. Funcionários que lidam com o gerenciamento de resíduos e demais funcionários.

Entretanto, levando em consideração o critério supracitado (maior grau de exposição ao vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), reitera-se que a vacinação dos profissionais dos serviços de saúde deva ocorrer com base em sua exposição ao vírus, mesmo que este profissional seja de outra área, uma vez que o mais significativo corresponde ao fato dele trabalhar em locais onde circulam pacientes COVID.

Concludentes do ensino superior da área da saúde, inclusive de internato, que atuam em unidades hospitalares devem ser vacinados junto com os profissionais dessa fase.

Dessa forma, sugere-se seguir a presente ordem de priorização:

- 1ª. Profissionais que realizam procedimentos eletivos produtores de aerossóis (cirurgiões dentistas, técnico de higiene bucal, broncoscopistas, endoscopistas, fisioterapeutas respiratórios, fonoaudiólogos);



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

- 2ª . Profissionais que realizam atendimento domiciliar (home care);
- 3ª . Funcionários que lidam com o gerenciamento de resíduos;
- 4ª . Cuidadores de idosos acamados ou com limitações graves e acima de 75 anos³, limitando-se nesse momento a um cuidador por idoso; e
- 5ª . Funcionários administrativos que circulam em ambientes hospitalares⁴.

Adicionalmente, deve ser levado em consideração que o profissional deve estar ativo e no exercício da profissão.

Não estarão incluídos nesta etapa de vacinação os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal).

Neste momento, os municípios do Ceará devem dar continuidade e prioridade à vacinação de idosos maiores de 75 anos, iniciando, **assim que finalizado idosos com mais de 75, a vacinação de idosos entre 60 e 75 anos em concomitância com os profissionais de saúde mencionados acima.**

Setores estritamente administrativos das Secretarias de Saúde, acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios, com exceção de concludentes do ensino superior da área da saúde, inclusive de internato (que atuam em unidades hospitalares) devem ser vacinados somente, após a conclusão de pelo menos **70% da vacinação do grupo de idosos acima de 60 anos.**

Ressalta-se que TODOS os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade.

Entende-se por **1 LINHA DE FRENTE: Profissionais dos Serviços de Saúde da linha de frente de enfrentamento à COVID-19, são aqueles que atuam em:**

1. Unidades Hospitalares COVID, Enfermaria e UTI (da equipe de nível superior aos serviços gerais);
2. Transporte pré-hospitalar (SAMU);
3. UPAS;
4. Emergências de hospitais porta aberta;
5. Laboratórios de biologia molecular;
6. Centros de coleta, testagem e atendimento COVID;



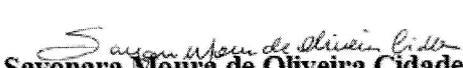
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

7. Técnicos de hemodiálise;
8. ACS, ACE, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, Odontólogos e Médicos da ESF;
9. Técnicos que lidam com manutenção de gasômetros hospitalares;
10. Vacinadores;
11. Trabalhadores que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados: sepultador, coveiros, agentes funerários, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
12. Funcionários ATIVOS dos setores da vigilância em saúde municipais e estaduais que atuam em barreiras sanitárias, fiscalização de estabelecimentos de saúde, desinfecção de ambientes; e
13. Colaboradores ativos da ESP/SESA que lidam diretamente e presencialmente com o treinamento do Elmo.

Entende-se por **2Fontes geradoras de aerossol**: Intubação ou aspiração traqueal, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Ressuscitação cardiopulmonar, Ventilação manual antes da intubação, Coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, Intubação endotraqueal, Broncoscopia, Aspiração aberta, Administração de medicamentos via nebulização, Ventilação manual antes da intubação (por exemplo, através do uso de máscara e ambú), Desconexão do paciente ao circuito do respirador, Movimentação do paciente para posição de prona, Ventilação não-invasiva com pressão positiva, Traqueostomia e Ressuscitação cardiopulmonar. **3Cuidador de Idoso**: Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o código 5162, que define o cuidador como alguém que “cuida a partir dos objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida”. É a pessoa que presta cuidados à outra pessoa, que esteja necessitando de cuidados por estar acamada, com limitações físicas ou mentais, com ou sem remuneração. **4Funcionários administrativos que circulam em ambientes hospitalares**: tais como motoristas, engenheiros, arquitetos, trabalhadores da construção civil, supervisores, auxiliares de serviços gerais, técnicos de informática, eletricitas vinculados às estruturas administrativas da Secretária de Saúde do Estado e de municípios que estão abrindo leitos COVID.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS